



## REQUERIMENTO N° , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2017 – Complementar, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a necessidade de prévio consentimento do usuário nos processos de cadastramento e envio de convites para participação em redes e mídias sociais, bem como em seus respectivos grupos, páginas, comunidades e similares, seja despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, além da constante do despacho inicial.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 347, de 2017 –, tem por escopo disciplinar o envio de convites para participação em grupos e cadastramento em aplicativos de internet, entre outras disposições.

Todavia, pequenos e médios negócios que se utilizam do envio de convites para clientes e potenciais cliente, como para seguirem sua página em uma rede social. Inclusive, muitos não apenas utilizam tal ferramenta, mas dependem dela para divulgar seus serviços e produtos ou para se aproximarem e manterem contato com seus clientes e podem, contudo, ter sua vidas drasticamente impactadas.

Essas, em suma, as razões que justificam a distribuição do PLS à CAE.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

SF/17374.31348-46